

PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.827/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito do município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial com recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 131.429,17 (cento e trinta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), na seguinte dotação de despesa:

ÓRGÃO - <mark>07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇ</mark>ÃO, ESPORTE E

Unidade – 0<mark>02 – Divisão de Esporte e Recreação.</mark>

Projeto/Ativi<mark>dade - 27.812.0007.2112 – Equipa</mark>mento e Material Permanente.

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Conta da d<mark>espesa – 002461 – 00947 - 1006/03/9</mark>9/01/02 – Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 127.679,17 (cento e vinte e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

Conta da despesa - 002462 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o município pelo Ministério do Esporte, através das Proposta Siconv nº 18052/2017, Convênio nº 844032, valores estes que serão contabilizados na conta de receita nº 1.7.6.2.99.10.00.00 "RECEITA EQUIPAMENTOS ACADEMIA TERCEIRA IDADE - FR 947.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 04 de julho de 2017.

